



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1040. DE 01 DE MARÇO DE 2005

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Abre Crédito Especial e Cria Rubrica Orçamentária na Lei nº 1023-04, de 28 de dezembro de 2004.

Art. 1^o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial e Criar Rubrica Orçamentária na Lei nº 1023-04, de 28 de dezembro de 2004, com a seguinte classificação orçamentária:

0601.20.605.0075.2035-339036990000 – R\$ 600,00

Art. 2^o Servirá de cobertura para o referido crédito Especial a seguinte classificação orçamentária:

0601.20.605.0075.2035-339032990000 – R\$ 600,00

Art. 3^o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 01 de março de 2005

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 01 de março de 2005

Sandra Elisa de Freitas Portella
Secretaria de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade de abrir crédito especial e criar rubrica orçamentária para a confecção de um poço (cacimba), na localidade da Vila 8, em virtude da grande estiagem no município de Manoel Viana, conforme situação de emergência em que nos encontramos.

Pedimos a aprovação do presente Projeto de Lei em **regime de urgência**.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

P.